



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº. 047/2019 – de 01 de Fevereiro de 2019

“SUBSTITUI MEMBROS, INDICADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRADIQUE GURITA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência administrativa e atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.738/09, de 02.09.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Substituir, membros efetivo e suplente, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1º) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Efetivo: Túlio Fidel Faria Porto Arantes

Suplente: Maria Cristina Borges de Assunção

2º) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Efetivo: Creuza Domingos Freitas França

Suplente: Vânia Maria Severino Ferreira

3º) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Efetivo: Mariana Rezende Kuhara

Suplente: Juliane de Miranda Bastos Oliveira Faria

4º) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Efetivo: Sérgio Salvador Severino

Suplente: João José de Paula

5º) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Dilma Maria Oliveira da Silva Santos

Suplente: Camila Ferreira Lacerda

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

6º) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Efetivo: Laiza Cristina da Silva Santos (presidente)

Suplente: Valéria Alves Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



(Portaria nº. 047/2019, de 01.02.2019)

7º) Representantes das Associações de Bairro:

Efetivo: Idelvon José da Silva (presidente da ambasy)

Suplente: Marcelo Maciel Mendes

8º) Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa:

Efetivo: Pe. João Donizete Dombroski

Suplente: Gilbeto de Oliveira Silva

Art. 2º. – O referido Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, de conformidade com o disposto no parágrafo 5º do art. 5º. da Lei Municipal nº. 1.738/2009, de 02 de Setembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 01 de Fevereiro de 2019.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

